



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO
LABORATÓRIO DE SOLOS E MISTURAS ASFÁLTICAS – LABTCE-GO**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202500047001173

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do serviço de calibração nos equipamentos, instrumentos e utensílios do Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas realizadas pelo laboratório da Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/05/2025 às 08h00min – 30/05/2025 às 07h59min – Horário de Brasília

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 30/05/2025 das 8:00h às 14:00h – Horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, no 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2616, CEP – 74.674-015, por intermédio de Serviço de Licitações, torna público a Dispensa Eletrônica Nº **004/2025**, processo eletrônico nº **202500047001173**, pelo critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 3º, da Lei Nacional nº 14.133/2021 e IN/SEGES nº 67/2021.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública da DISPENSA ELETRÔNICA, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras>.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização do serviço de calibração nos equipamentos, instrumentos e utensílios do Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas realizadas pelo laboratório da Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

1.2. Por meio do Anexo II – “Relação de Equipamentos para Calibração”, foram relacionados todos os equipamentos, instrumentos e utensílios que devem ser calibrados.



A relação completa contém as seguintes informações:

- Descrição do equipamento;
- N° de identificação (TAG);
- Fabricante;
- Modelo;
- N° de série.
- Localização do equipamento no laboratório;
- Intervalo nominal do equipamento;
- Resolução do equipamento;
- Quantidade de pontos de calibração;
- Pontos de calibração;
- Norma de referência de uso do equipamento;
- Erro máximo admissível (U) do processo.

1.3. Dessa forma, constam no Anexo II – “Relação de Equipamentos para Calibração” as Especificações Técnicas necessárias para que o objeto da contratação atenda aos procedimentos, normativos e requisitos de norma. As empresas deverão obedecer às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e às especificações desta solicitação.

1.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A disputa deste certame é exclusiva para MEs e EPPs nos termos da Lei Complementar nº 123/06 que preenchem as condições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2.2.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

2.2.2. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o participante às sanções previstas neste instrumento convocatório.

2.3. As normas que disciplinam esta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

2.4. A obtenção de benefícios a que se refere este item, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante fazer declaração da observância desse limite na dispensa eletrônica conforme Anexo IV do instrumento convocatório.

2.5. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa de Licitação do governo federal denominada compras.gov.

2.5.1. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.5.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.6. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.7. A vendação relativa à participação se aplica às organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, e sociedades cooperativas.

2.7. Agente público do órgão ou entidade contratante não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do bem:

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência no Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de entregar o produto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar o Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6. O participante organizado em Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.7. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou



Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100 (cem) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na Ata do Procedimento da Dispensa Eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas por minorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



5.6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os critérios de habilitação aplicáveis ao presente caso serão aqueles considerados mínimos pela Ordem de Serviço nº 01/2024-GPRES, a seguir elencados:

6.1.1. Comprovação da existência jurídica da pessoa;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

SERVIÇO DE LICITAÇÕES

6.1.2. Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Trabalhista e das Fazenda Federal, Estadual e Municipal, esta somente do domicílio da contratada; e

6.1.3. Consulta ao Cadin do Estado de Goiás e aos cadastros Nacional e Estadual de Goiás de empresas punidas e suspensas.

6.1.4. Certidão do Cadastro Nacional e Estadual de Goiás de empresas punidas e suspensas (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM), e certidão negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitatar ou Contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese do fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços prestados em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.1.1. A presente contratação deverá atender aos requisitos apresentados no Termo de Referência.

7.1.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, transporte, benefícios, encargos, tributos, e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

7.1.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

7.1.4. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

7.1.5. Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento do produto, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso de não comparecimento;

7.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com os termos dessa contratação.

7.3. Os serviços deverão ser prestados na sede deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado à Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação



das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO

8.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho de Despesa.

8.2. Realizar a entrega do objeto deste instrumento convocatório, em um único ato, em até 30 (trinta) dias corridos após a retirada da Nota de Empenho, na sede deste Tribunal. Endereço: Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640 Setor Jaó - Goiânia - Goiás - CEP: 74.674-015.

8.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, os itens objeto da contratação serão recebidos da seguinte forma:

8.3.1. O recebimento provisório se dará conforme o item 8.1. do Termo de Referência – Anexo I;

8.3.2. O recebimento definitivo se dará conforme o item 8.2. do Termo de Referência – Anexo I;

8.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8.3.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens dos serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

8.4. O prazo para a realização de serviços do objeto deste instrumento convocatório conforme o item 6.4. do Termo de Referência – Anexo I, no período de garantia é de até 20 (vinte) dias corridos, podendo ser estendido por mais 10 (dez) dias corridos à critério da Administração. Em caso de descumprimento, a Contratada estará sujeito às seguintes multas de mora:

8.4.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não realizados;

8.4.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não prestados, por dia subsequente ao 30º (trigésimo);

8.5. Os serviços devem dispor de garantia pós entrega de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva entrega.

8.6. O prazo de vigência da contratação será de **03 (três) meses**, a partir da publicação do



Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Além disso, o contrato poderá ser rescindido antecipadamente ou prorrogado até o limite máximo admitido legalmente, a critério da CONTRATANTE, conforme preceitos da Lei nº 14.133/2021;

8.7. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A empresa contratada deve manter, durante a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta, conforme exigência do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

9. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) e Ricardo Souza Lobo (Gerente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia), conforme disposto no art. 3º, inciso IX, da Portaria nº 229/2023 do TCE-GO.

9.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

9.3. Assegurar-se da boa qualidade dos equipamentos e acessórios recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência.

9.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

9.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da atestação da conformidade, que se dará com a emissão do termo de recebimento definitivo.

9.8. O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.9. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.



9.10. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.11. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a Contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

9.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

9.13. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365), \text{ onde:}$$

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100.

10. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 8.294,66 (oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, conforme a média obtida na pesquisa de preços anexa ao Termo de Referência – Anexo I do Instrumento Convocatório.

10.2. Em virtude do baixo valor da contratação, inferior ao previsto no art. 95, § 2º da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e por ser uma contratação de pronto pagamento (parcela única, após um único ato), solicitamos a substituição da formalização contratual pela Nota de Empenho.

10.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser desclassificadas propostas com valores superiores ao valor estimado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das



infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 2) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) Item(s)



prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela infração prevista no subitem 12.1.1;

3) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela infração do subitem 12.1.12;

4) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

12.2.1.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;

12.2.1.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos produtos não entregues, por dia subsequente ao trigésimo.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devida pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do



recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de ações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de



inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2. As providências dos subitens 13.1.1 e 13.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros



ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. Anexo I – Termo de Referência;

13.12.2. Anexo II - Relação de Equipamentos para Calibração;

13.12.3. Anexo III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

13.12.4. Anexo IV – Orçamento Estimativo.

Serviço de Licitações do Tribunal de Contas de Goiás, em Goiânia, 27 de maio
de 2025

LAÍS SARA DA SILVA LEMES
ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

ARTUR EDUARDO LOPES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

POLYANE VIEIRA MEIRELES
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

LÍDIA LABORÃO MEIRELLES
EQUIPE DE APOIO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE SOLOS E MISTURAS ASFÁLTICAS – LABTCE-GO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de calibração dos equipamentos, instrumentos e utensílios do Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas do TCE-GO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação está enquadrada na classificação orçamentária 2025.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90.0000, sob a Natureza de Despesa 3.3.90.39.20 – Manutenção, Conservação e Instalação de Máquinas, Equipamentos e/ou Utensílios de Escritórios e Unidades Administrativas. Trata-se de fornecimento não contínuo, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, detalhará as regras aplicáveis quanto à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta requisição justifica-se pela necessidade de atender às demandas atuais de fiscalização de obras e serviços de engenharia, que dependem do suporte técnico do Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas do TCE-GO, especialmente na coleta de amostras e realização de ensaios com uso de equipamentos, instrumentos e utensílios laboratoriais.

2.2. Nesse sentido, a calibração periódica desses equipamentos é uma exigência técnica, normativa e legal, com o objetivo de garantir a rastreabilidade metrológica, a confiabilidade dos resultados obtidos nos ensaios e o cumprimento das normas técnicas vigentes, tais como as estabelecidas pelo INMETRO, DNIT, ABNT, DNER, entre outras.

2.3. A contratação dos serviços de calibração assegura que os dados produzidos em ensaios e auditorias tenham robustez técnica e validade jurídica, sendo, portanto, condição essencial para a eficácia das ações de fiscalização promovidas por este Tribunal.

2.4. Ademais, a aferição dos equipamentos é fundamental para o atendimento às exigências da norma ISO 9001 e ao Procedimento Operacional – “Gerir Equipamentos, Instrumentos e Utensílios – Controle, Calibração, Verificação Orientativa e Análise”, devendo ser realizada periodicamente.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. No Anexo II – Relação de Equipamentos para Calibração, estão relacionados todos os equipamentos, instrumentos e utensílios que devem ser calibrados. A listagem completa inclui as seguintes informações:

- Descrição do equipamento;
- N° de identificação (TAG);
- Fabricante;
- Modelo;
- N° de série;
- Localização do equipamento no laboratório;
- Intervalo nominal do equipamento;
- Resolução do equipamento;
- Quantidade de pontos de calibração;
- Pontos de calibração;
- Norma de referência de uso do equipamento;
- Erro máximo admissível (U) do processo.

3.2. Dessa forma, o Anexo II apresenta as especificações técnicas necessárias para que o objeto da contratação atenda aos procedimentos, normas e requisitos aplicáveis. As empresas deverão obedecer às condições estabelecidas nas especificações desta solicitação.

4. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

4.1. Deste modo, conforme exposto anteriormente, estão objetivamente definidos os padrões de desempenho e qualidade esperados do serviço a ser contratado. Nos termos do item “3. DAS ESPECIFICAÇÕES”, trata-se de um objeto cujas especificações usuais de mercado são amplamente conhecidas por empresas especializadas.

4.2. Outrossim, o mercado relevante detém pleno domínio sobre o serviço a ser contratado, o que permite uma proposição objetiva e padronizada. Salienta-se que, nas especificações (item “3” deste Termo), são apresentadas todas as informações necessárias à execução do serviço, não havendo necessidade de desenvolvimento inovador, tampouco o emprego de atividade predominantemente intelectual em sua comercialização.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.

5.2. Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora executem serviços nos equipamentos a serem calibrados.

5.3. Rejeitar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



5.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste termo de referência por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Realizar a entrega do objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do empenho.

6.2. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e de todos os tributos e frete incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

6.3. No período de garantia, caso haja a necessidade de realizar serviços no objeto deste Termo de Referência, caberá à contratada a responsabilidade pela garantia dos equipamentos e pelos custos de frete, inclusive de exportação e importação, se for o caso.

6.4. O prazo para a realização de serviços no período de garantia no objeto deste Termo de Referência será de até 20 (vinte) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos, a critério da Administração. Em caso de descumprimento, o contratado estará sujeito às seguintes multas de mora:

6.4.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não entregues;

6.4.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não entregues, por dia subsequente ao trigésimo.

7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

7.1. Realizar a entrega do objeto deste Termo de Referência, em um único ato, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do empenho, na sede deste Tribunal, localizado no endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640 Setor Jaó - Goiânia - Goiás - CEP: 74.674-015.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório se dará, em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega do objeto, que será acompanhado pela Assessoria da Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal.

8.2. O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório do objeto deste Termo de Referência, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.



9. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. A gestão e a fiscalização dos serviços competirão aos servidores designados no inciso IX do art. 3º da Portaria nº 229/2023 - GPRES do Tribunal de Contas do Estado de Goiás:

9.1.1. Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) como gestor e Ricardo Souza Lobo (Gerente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia) como fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

9.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

9.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações de referência.

9.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato ou instrumento equivalente, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento.

9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

9.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da atestação da conformidade, que se dará com a emissão do termo de recebimento definitivo.

9.8. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.9. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

9.10. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.11. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação



Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

9.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

9.13. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$\text{EM} = N \times Vp \times (I / 365), \text{ onde:}$$

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A vigência da contratação será de **03 (três) meses**, a partir da publicação do Contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Além disso, o contrato poderá ser rescindido antecipadamente ou prorrogado até o limite máximo admitido legalmente, a critério da CONTRATANTE, conforme preceitos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A empresa contratada deve manter, durante a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta, conforme exigência do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

11. DA GARANTIA PÓS ENTREGA

11.1. Garantia do serviço de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva entrega.

12. DO PREÇO E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. Sobre a estimativa do valor da contratação, inicialmente foram realizadas pesquisas na rede mundial de computadores (internet) com o objetivo de verificar os parâmetros previstos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Contudo, não foi possível concluir a estimativa por esses meios.

12.2. Posteriormente, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa direta com fornecedores especializados no tema.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA

Três empresas do ramo encaminharam propostas, conforme detalhado nos Anexos III e IV, resultando em um valor médio estimado de **R\$ 8.294,66 (oito mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)** para a calibração dos instrumentos e equipamentos do laboratório.

Figura 1 – Quadro de orçamentos.

ORÇAMENTO	VALOR
MEDIÇÃO SOLUCÕES METROLÓGICAS INTEGRADAS	R\$ 6.429,00
PRECISO TECNOLOGIA E QUALIDADE	R\$ 8.234,97
SUPORTY CALIBRAÇÕES	R\$ 10.220,00
Valor Médio	R\$ 8.294,66

Fonte – Elaboração própria.

12.3. A pesquisa orçamentária foi concluída em 15 de maio de 2025.

13. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Conforme a estimativa do custo da contratação, a despesa apresenta montante inferior ao previsto na legislação federal com limite para os casos de dispensa de licitação, de acordo com art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A disputa deste certame é exclusiva para MEs e EPPs nos termos da Lei Complementar nº 123/06 que preencham as condições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Nos termos do art. 8º da Ordem de Serviço nº 01/2024, cabe à Gerência de Contabilidade, Orçamento e Finanças, realizar a classificação orçamentária da despesa e expedir a declaração de adequação orçamentária e financeira, a ser assinada pelo ordenador de despesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Goiânia, 16 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br IASMIN DAVID GUIMARAES
Data: 16/05/2025 11:16:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Iasmin David Guimarães
Assessora – GERFISC-ENG



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ANEXO/2025 - GERFISC-ENG

Digitally signed by RICARDO SOUZA LOBO:54797845104

Date: 2025.05.16 16:08:57 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. II – certificado digital



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 202500047001173 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<http://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=571522702161141842102102481681191942481832361352902>



Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia
Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas - LABTCE-GO
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO

DADOS GERAIS:

Nome: Tribunal de Contas do Estado de Goiás
CNPJ: 02.291.730/0001-14
Endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, N° 640, Setor Jaó, Goiânia/GO - CEP: 74674-015
Telefone: 3228-2674 / 3228-2811
e-mail: labtcego@tce.go.gov.br / dmenezes@tce.go.gov.br
Responsável: Daniel Menezes Brandão

ANO: 2025

DADOS DOS ITENS:

Item	DESCRIÇÃO	Nº IDENTIFICAÇÃO (TAG)	FABRICANTE	MODELO	Nº SÉRIE	LOCALIZAÇÃO	INTERVALO NOMINAL	RESOLUÇÃO	Quantidade de Pontos de Calibração	PONTOS DE CALIBRAÇÃO	NORMA DE REFERÊNCIA DE USO DO EQUIPAMENTO	ERRO MÁXIMO ADMISSÍVEL (U)
1	Aparelho Rice Test para determinação do máximo peso específico das misturas betuminosas. Calibração: 1 Manômetro; 1 Vacuômetro.	98	Viatest / Laborloc	VA713	008	Laboratório Eden Maluf	-0,1 a 0	0,002	5	0,02 0,04 0,06 0,08 -0,1	ABNT NBR 14105-1	Vide Norma
2	Aparelho Speedy - determinação rápida de umidade. Calibração: 1 Manômetro	305	SOLOTEST	-	-	Laboratório Móvel	0 a 2,5 kgf/cm²	0,05 kgf/cm²	5	0,5 1,0 1,5 2,0 3,0	ABNT NBR 14105-1	Vide Norma
3	Balança determinadora de umidade	114	Marte	ID200	-	Laboratório Móvel	0 a 210 g	0,001g	5	30 60 90 120 180	-	±0,5g
4	Balança Digital com capacidade de 210 g sensível a 0,001 gramas.	120	Marte	AD200	383721	Laboratório Eden Maluf	0 a 210 g	0,001g	5	30 60 90 120 180	Portaria INMETRO N° 236	±0,5g
5	Balança Digital com capacidade de 5,2 Kg sensível a 0,1 gramas.	117	BEL	Marks 5201	-	Laboratório Móvel	0 a 5200 g	0,1	5	50 300 900 2000 4000	Portaria INMETRO N° 236	±0,5g

DADOS DOS ITENS:

Item	DESCRIÇÃO	Nº IDENTIFICAÇÃO (TAG)	FABRICANTE	MODELO	Nº SÉRIE	LOCALIZAÇÃO	INTERVALO NOMINAL	RESOLUÇÃO	Quantidade de Pontos de Calibração	PONTOS DE CALIBRAÇÃO	NORMA DE REFERÊNCIA DE USO DO EQUIPAMENTO	ERRO MÁXIMO ADMISSÍVEL (U)
6	Balança Eletrônica AD10K com capacidade máx de 10,2 kg e min de 5 g, sensível a 1,0 grama Realizar Reparo e Calibração	118	Marte	AD10K	368197	Laboratório Eden Maluf	0 a 10.200g	0,1 g	5	2.000g 4.000g 6.000g 8.000g 10.000g	Portaria INMETRO N° 236	±1,0g
7	Balança Eletrônica com capacidade de 12kg	775	SHINKO	GS12001	BL171186009	Laboratório Eden Maluf	0 a 12.000g	0,1 g	5	500g 1.000g 5.000g 7.000g 11.000g	Portaria INMETRO N° 236	±1,0g
8	Balança Eletrônica com capacidade de 15kg	115	Digimed	DG-15	-	Laboratório Eden Maluf	0 a 15.000g	0,1 g	5	500g 1.000g 5.000g 10.000g 14.000g	Portaria INMETRO N° 236	±1,0g
9	Balança Eletrônica AD16K com capacidade máx de 16,2 kg e min de 5 g, sensível a 1,0 grama Realizar Reparo e Calibração	119	Marte	AD16K	381821	Laboratório Móvel	0 a 16.200g	0,1 g	5	3.000g 6.000g 9.000g 12.000g 15.000g	DNER 117/94 ; DNER-ME 092/94	±1,0g
10	Balança Digital com capacidade de 30 Kg sensível a 1,0 gramas, incluso carregador de bateria (para uso em campo)	116	Marte	MS30K1	373319	Laboratório Eden Maluf	0 a 30.000 g	1,0 g	5	5.000g 10.000g 15.000g 20.000g 29.000g	Portaria INMETRO N° 236	±1,5g
11	Banho Maria para Amostras Marshall 1 Termostato Hidráulico	157	Viatest	VA350	-	Laboratório Eden Maluf	30 a 120°C	5	5	30°C 40°C 50°C 60°C 70°C	DNER-ME 043/95	±1,0°C
12	Cronômetro digital	317	Instrutherm	CD-2800	-	Laboratório Eden Maluf	0 a 00:59:59s	0,01s	5	0:00:30s 0:00:50s 0:01:20s 0:30:00s 0:50:00s	-	±0:01:00s
13	Densímetro de vidro	319	Incoterm	Vidro	8437/12	Laboratório Eden Maluf	1,000 a 1,050 g/cm³	0,001 g/cm³	5	1,000 g/cm³ 1,015 g/cm³ 1,030 g/cm³ 1,045 g/cm³ 1,050 g/cm³	DNER-ME 051/94	±0,001 g/cm³
14	Densímetro de vidro	318	Incoterm	Vidro	8417/12	Laboratório Eden Maluf	1,000 a 1,050 g/cm³	0,001 g/cm³	5	1,000 g/cm³ 1,015 g/cm³ 1,030 g/cm³ 1,045 g/cm³ 1,050 g/cm³	DNER-ME 051/94	±0,001 g/cm³

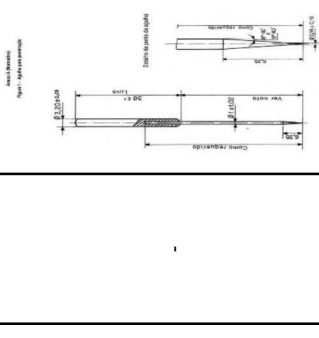
DADOS DOS ITENS:

Item	DESCRIÇÃO	Nº IDENTIFICAÇÃO (TAG)	FABRICANTE	MODELO	Nº SÉRIE	LOCALIZAÇÃO	INTERVALO NOMINAL	RESOLUÇÃO	Quantidade de Pontos de Calibração	PONTOS DE CALIBRAÇÃO	NORMA DE REFERÊNCIA DE USO DO EQUIPAMENTO	ERRO MÁXIMO ADMISSÍVEL (u)
15	Ductômetro para ensaio de recuperação elástica e de ductibilidade em materiais betuminosos. Calibração: 1 Termostato Hidráulico 1 Escala graduada	325	Viatest	VA 701	-	Laboratório Eden Maluf	0 a 120 °C 0 a 2000 mm	5 °C 1 mm	5 5	30 °C 40 °C 50 °C 60 °C 70 °C 50 mm 100mm 150 mm 200 mm 1000 mm	DNER-ME 163/98; DNIT 130/2010 - ME ABNT NBR 6293	±0,1 °C ±0,5 cm
16	Estufa elétrica para secagem de Amostras 1 Termostato Hidráulico	339	DELEO	-	-	Laboratório Eden Maluf	50 a 300 °C	10 °C	5	100 °C 130 °C 160 °C 190 °C 210 °C	-	±2 °C
17	Jogo de Pesos em aço inox - capacidade 10.000g 2x50g 2x100g 1x200g 1x500g 2x1000g 1x2000g 1x5000g	379	Laborloc	-	-	Laboratório Eden Maluf	-	-	-	2x50g 2x100g 1x200g 1x500g 2x1000g 1x2000g 1x5000g	-	±0,5g
18	Paquímetro Digital com capacidade de leitura de 150mm	429	KingTools	Digital	-	Laboratório Eden Maluf	0 a 150mm	0,01 mm	5	10mm 30mm 60mm 90mm 120mm	DNER-ME 043/95	±1,3mm
19	Paquímetro Digital com capacidade de leitura de 150mm	428	KingTools	Digital	-	Laboratório Eden Maluf	0 a 150mm	0,01 mm	5	10mm 30mm 60mm 90mm 120mm	DNER-ME 043/95	±1,3mm
20	Paquímetro Digital com capacidade de leitura de 150mm	427	Vonder	Digital	-	Laboratório Móvel	0 a 150mm	0,01 mm	5	10mm 30mm 60mm 90mm 120mm	DNER-ME 043/95	±1,3mm
21	Peneira 8x2" em aço inox, Abertura #2"	436	Solotest	Circular	-	Laboratório Móvel	-	-	-	-	DNER-EM 035/95	Vide Norma
22	Peneira 8x2" em aço inox, Abertura #1, 1/2"	434	Solotest	Circular	-	Laboratório Móvel	-	-	-	-	DNER-EM 035/95	Vide Norma

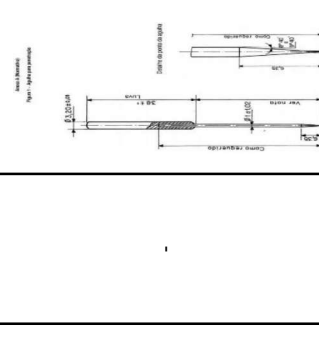
DADOS DOS ITENS:

Item	DESCRIÇÃO	Nº IDENTIFICAÇÃO (TAG)	FABRICANTE	MODELO	Nº SÉRIE	LOCALIZAÇÃO	INTERVALO NOMINAL	RESOLUÇÃO	Quantidade de Pontos de Calibração	PONTOS DE CALIBRAÇÃO	NORMA DE REFERÊNCIA DE USO DO EQUIPAMENTO	ERRO MÁXIMO ADMISSÍVEL (U)
23	Peneira 8x2" em aço inox, Abertura #1"	435	Solotest	Circular	-	Laboratório Móvel	-	-	-	-	DNER-EM 035/95	Vide Norma
24	Peneira 8x2" em aço inox, Abertura #3/8"	437	Solotest	Circular	-	Laboratório Móvel	-	-	-	-	DNER-EM 035/95	Vide Norma
25	Peneira 8x2" em aço inox, Abertura #1/2"	438	Solotest	Circular	-	Laboratório Móvel	-	-	-	-	DNER-EM 035/95	Vide Norma
26	Peneira 8x2" em aço inox, Abertura #3/4"	439	Solotest	Circular	100243	Laboratório Móvel	-	-	-	-	DNER-EM 035/95	Vide Norma
27	Peneira 8x2" em aço inox, Abertura #3/4"	440	Solotest	Circular	100267	Laboratório Móvel	-	-	-	-	DNER-EM 035/95	Vide Norma
28	Peneira 8x2" em aço inox, Abertura #3/4"	441	Solotest	Circular	-	Laboratório Eden Maluf	-	-	-	-	DNER-EM 035/95	Vide Norma
29	Peneira 8x2" em aço inox, Abertura N°4	451	Solotest	Circular	-	Laboratório Móvel	-	-	-	-	DNER-EM 035/95	Vide Norma
30	Peneira 8x2" em aço inox, Abertura N°4	452	Solotest	Circular	-	Laboratório Móvel	-	-	-	-	DNER-EM 035/95	Vide Norma
31	Peneira 8x2" em aço inox, Abertura N°4	453	Solotest	Circular	-	Laboratório Móvel	-	-	-	-	DNER-EM 035/95	Vide Norma
32	Peneira 8x2" em aço inox, Abertura N°8	457	Solotest	Circular	-	Laboratório Móvel	-	-	-	-	DNER-EM 035/95	Vide Norma
33	Peneira 8x2" em aço inox, Abertura N°10	442	Solotest	Circular	-	Laboratório Móvel	-	-	-	-	DNER-EM 035/95	Vide Norma
34	Peneira 8x2" em aço inox, Abertura N°16	444	Solotest	Circular	-	Laboratório Móvel	-	-	-	-	DNER-EM 035/95	Vide Norma
35	Peneira 8x2" em aço inox, Abertura N°20	445	Solotest	Circular	-	Laboratório Móvel	-	-	-	-	DNER-EM 035/95	Vide Norma
36	Peneira 8x2" em aço inox, Abertura N°20	446	Solotest	Circular	-	Laboratório Móvel	-	-	-	-	DNER-EM 035/95	Vide Norma
37	Peneira 8x2" em aço inox, Abertura N°30	450	Solotest	Circular	-	Laboratório Móvel	-	-	-	-	DNER-EM 035/95	Vide Norma
38	Peneira 8x2" em aço inox, Abertura N°40	454	Solotest	Circular	-	Laboratório Móvel	-	-	-	-	DNER-EM 035/95	Vide Norma
39	Peneira 8x2" em aço inox, Abertura N°50	455	Solotest	Circular	-	Laboratório Móvel	-	-	-	-	DNER-EM 035/95	Vide Norma
40	Peneira 8x2" em aço inox, Abertura N°60	456	Solotest	Circular	-	Laboratório Móvel	-	-	-	-	DNER-EM 035/95	Vide Norma
41	Peneira 8x2" em aço inox, Abertura N°80	458	Solotest	Circular	-	Laboratório Móvel	-	-	-	-	DNER-EM 035/95	Vide Norma
42	Peneira 8x2" em aço inox, Abertura N°100	443	Solotest	Circular	-	Laboratório Móvel	-	-	-	-	DNER-EM 035/95	Vide Norma
43	Peneira 8x2" em aço inox, Abertura N°200	447	Solotest	Circular	111289	Laboratório Móvel	-	-	-	-	DNER-EM 035/95	Vide Norma
44	Peneira 8x2" em aço inox, Abertura N°200	448	Solotest	Circular	115430	Laboratório Móvel	-	-	-	-	DNER-EM 035/95	Vide Norma
45	Peneira 8x2" em aço inox, Abertura N°200	449	Solotest	Circular	102118	Laboratório Móvel	-	-	-	-	DNER-EM 035/95	Vide Norma

DADOS DOS ITENS:

Item	DESCRIÇÃO	Nº IDENTIFICAÇÃO (TAG)	FABRICANTE	MODELO	Nº SÉRIE	LOCALIZAÇÃO	INTERVALO NOMINAL	RESOLUÇÃO	Quantidade de Pontos de Calibração	PONTOS DE CALIBRAÇÃO	NORMA DE REFERÊNCIA DE USO DO EQUIPAMENTO	ERRO MÁXIMO ADMISSÍVEL (u)
46	Peneira granulométrica quadrada 50X50X10cm, abertura de 4,76mm	459	Viatest	Quadrada	-	Laboratório Eden Maluf	-	-	-	-	DNER-EM 035/95	Vide Norma
47	Peneira granulométrica quadrada 50X50X10cm, abertura de 19,1mm	460	Viatest	Quadrada	-	Laboratório Eden Maluf	-	-	-	-	DNER-EM 035/95	Vide Norma
48	Penetrômetro Universal. Calibração: 1 Peso de 50g 1 Peso de 100g 1 Peso da Haste 1 Peso da Haste + Agulha 1 Comprimento da Agulha 1 Diâmetro da Agulha 1 Ângulo do Cone da Agulha 1 Extensômetro	462	Viatest	-	-	Laboratório Eden Maluf	-	-	-	-	 DNIT 155/2010-ME ; ABNT NBR 6576	A massa da haste deve ser de 47,50 ± 0,05 g e a massa do conjunto da haste mais agulha deve ser de 50,00 ± 0,05 g. Massas de 50,00 ± 0,05 g e 100,00 ± 0,05 g devem estar disponíveis para compor massas totais de 100 g e 200 g

DADOS DOS ITENS:

Item	DESCRIÇÃO	Nº IDENTIFICAÇÃO (TAG)	FABRICANTE	MODELO	Nº SÉRIE	LOCALIZAÇÃO	INTERVALO NOMINAL	RESOLUÇÃO	Quantidade de Pontos de Calibração	PONTOS DE CALIBRAÇÃO	NORMA DE REFERÊNCIA DE USO DO EQUIPAMENTO	ERRO MÁXIMO ADMISSÍVEL (U)
49	Penetrômetro Universal. Calibração: 1 Peso de 50g 1 Peso de 100g 1 Peso da Haste 1 Peso da Haste + Agulha 1 Comprimento da Agulha 1 Diâmetro da Agulha 1 Ângulo do Cone da Agulha	461	Viatest	-	-	Laboratório Eden Maluf	-	-		-	DNT 155/2010-ME ; ABNT NBR 6576 	A massa da haste deve ser de 47,50 ± 0,05 g e a massa do conjunto da haste mais agulha deve ser de 50,00 ± 0,05 g. Massas de 50,00 ± 0,05 g e 100,00 ± 0,05 g devem estar disponíveis para compor massas totais de 100 g e 200 g
50	Prensa CBR/Marshall elétrica Digital. Calibração: 1 Célula de Carga	508	Caborloc	CSL/2L-5T	5208	Laboratório Eden Maluf	0 a 5000kgf	1kgf	5	200 kgf 500 kgf 1000 kgf 2000 kgf 4000 kgf	DNIT 172/2016ME	±2,55 kgf
51	Provetas para determinação do Equivalente de Areia. Aferição da marcação dimensional das provetas em 2 pontos. Calibração: 3 Provetas	303	VIATEST	Metálica	14283	Laboratório Eden Maluf	10 a 38cm	-	2	10cm 38cm	-	±2,8cm
52	Régua graduada 300 mm de aço inox	534	Brasfort	Metálica	-	Laboratório Eden Maluf	0 a 300mm	1mm	5	10,0mm 50,0mm 100,0mm 150,0mm 300,0mm	DNER-ME 043/95	±1,3mm
53	Régua graduada 300 mm de aço inox	533	Brasfort	Metálica	-	Laboratório Eden Maluf	0 a 300mm	1mm				
54	Régua graduada 300 mm de aço inox	532	Brasfort	Metálica	-	Laboratório Eden Maluf	0 a 300mm	1mm				
55	Régua graduada 300 mm de aço inox	527	KingTools	Metálica	-	Laboratório Móvel	0 a 300mm	1mm				

DADOS DOS ITENS:

Item	DESCRIÇÃO	Nº IDENTIFICAÇÃO (TAG)	FABRICANTE	MODELO	Nº SÉRIE	LOCALIZAÇÃO	INTERVALO NOMINAL	RESOLUÇÃO	Quantidade de Pontos de Calibração	PONTOS DE CALIBRAÇÃO	NORMA DE REFERÊNCIA DE USO DO EQUIPAMENTO	ERRO MÁXIMO ADMISSÍVEL (U)
56	Relógio Comparador analógico centesimal 10,0 mm leitura 0,01 mm	546	KingTools	Analogico	1211	Laboratório Eden Maluf	0 a 10,0mm	0,01mm	5	0,00mm 0,10mm 0,50mm 1,00mm 2,00mm 3,00mm	DNIT 172/2016ME	±0,2mm
57	Relógio Comparador analógico centesimal 10,0 mm leitura 0,01 mm	547	KingTools	Analogico	1769	Laboratório Eden Maluf	0 a 10,0mm	0,01mm				
58	Relógio Comparador analógico centesimal 10,0 mm leitura 0,01 mm	548	KingTools	Analogico	1955	Laboratório Eden Maluf	0 a 10,0mm	0,01mm				
59	Relógio Comparador analógico centesimal 10,0 mm leitura 0,01 mm	549	KingTools	Analogico	3605	Laboratório Eden Maluf	0 a 10,0mm	0,01mm				
60	Relógio Comparador analógico centesimal 10,0 mm leitura 0,01 mm	550	KingTools	Analogico	6608	Laboratório Eden Maluf	0 a 10,0mm	0,01mm				
61	Relógio Comparador analógico centesimal 10,0 mm leitura 0,01 mm	551	KingTools	Analogico	7140	Laboratório Eden Maluf	0 a 10,0mm	0,01mm				
62	Relógio Comparador analógico centesimal 10,0 mm leitura 0,01 mm	552	KingTools	Analogico	8675	Laboratório Eden Maluf	0 a 10,0mm	0,01mm				
63	Relógio Comparador digital centesimal 12,5 mm leitura 0,01 mm	537	Viatest	digital	70332	Laboratório Eden Maluf	0 a 12,5mm	0,01mm				
64	Relógio Comparador digital centesimal 12,5 mm leitura 0,01 mm	536	Viatest	digital	70325	Laboratório Eden Maluf	0 a 12,5mm	0,01 mm				
65	Relógio Comparador digital centesimal 12,5 mm leitura 0,01 mm	538	Viatest	digital	70327	Laboratório Eden Maluf	0 a 12,5mm	0,01 mm				
66	Relógio Comparador digital centesimal 12,5 mm leitura 0,01 mm	539	Viatest	digital	70328	Laboratório Eden Maluf	0 a 12,5mm	0,01 mm				
67	Relógio Comparador digital centesimal 12,5 mm leitura 0,01 mm	540	Viatest	digital	70057	Laboratório Eden Maluf	0 a 12,5mm	0,01 mm				

DADOS DOS ITENS:

Item	DESCRIÇÃO	Nº IDENTIFICAÇÃO (TAG)	FABRICANTE	MODELO	Nº SÉRIE	LOCALIZAÇÃO	INTERVALO NOMINAL	RESOLUÇÃO	Quantidade de Pontos de Calibração	PONTOS DE CALIBRAÇÃO	NORMA DE REFERÊNCIA DE USO DO EQUIPAMENTO	ERRO MÁXIMO ADMISSÍVEL (u)
68	Relógio Comparador digital centesimal 12,5 mm leitura 0,01 mm	541	Viatest	digital	70333	Laboratório Eden Maluf	0 a 12,5mm	0,01 mm				
69	Relógio Comparador digital centesimal 12,5 mm leitura 0,01 mm	542	Viatest	digital	70056	Laboratório Eden Maluf	0 a 12,5mm	0,01 mm				
70	Relógio Comparador digital centesimal 12,5 mm leitura 0,01 mm	543	Viatest	digital	70338	Laboratório Eden Maluf	0 a 12,5mm	0,01 mm				
71	Relógio Comparador digital centesimal 12,5 mm leitura 0,01 mm	544	Viatest	digital	70053	Laboratório Eden Maluf	0 a 12,5mm	0,01 mm				
72	Relógio Comparador digital centesimal 12,5 mm leitura 0,01 mm	545	Viatest	digital	70321	Laboratório Eden Maluf	0 a 12,5mm	0,01 mm				
73	Termômetro Bimetálico saída reta com haste de 20 cm	595	VIATEST	-	-	Laboratório Eden Maluf	0 a 250°C	2°C	5	50°C 100°C 150°C 200°C 230°C	DNIT 031/2006 ES	±5°C
74	Termômetro Bimetálico saída reta com haste de 20 cm	596	SOLOCAP	-	-	Laboratório Eden Maluf	0 a 250°C	2°C	5	50°C 100°C 150°C 200°C 230°C	DNIT 031/2006 ES	±5°C
75	Termômetro Bimetálico saída reta com haste de 20 cm	597	SOLOCAP	-	-	Laboratório Móvel	0 a 250°C	2°C	5	50°C 100°C 150°C 200°C 230°C	DNIT 031/2006 ES	±5°C
76	Termômetro digital tipo espeto, faixa de medição de -50°C a +300°C, precisão de 0,1°C	603	PYROMED	B-MAX	TD-1977	Laboratório Eden Maluf	-50 a 300°C	0,1°C	5	30°C 40°C 50°C 60°C 70°C	DNIT 136/2018ME	±0,5°C

DADOS DOS ITENS:

Item	DESCRIÇÃO	Nº IDENTIFICAÇÃO (TAG)	FABRICANTE	MODELO	Nº SÉRIE	LOCALIZAÇÃO	INTERVALO NOMINAL	RESOLUÇÃO	Quantidade de Pontos de Calibração	PONTOS DE CALIBRAÇÃO	NORMA DE REFERÊNCIA DE USO DO EQUIPAMENTO	ERRO MÁXIMO ADMISSÍVEL (U)
77	Termômetro digital tipo espeto, faixa de medição de -50°C a +300°C, precisão de 0,1°C	604	PYROMED	B-MAX	TD-1978	Laboratório Eden Maluf	-50 a 300°C	0,1°C	5	50°C 100°C 150°C 200°C 230°C	DNIT 031/2006 ES	±0,5°C
78	Termômetro digital tipo espeto, faixa de medição de -50°C a +300°C, precisão de 0,1°C	605	PYROMED	B-MAX	TD-1979	Laboratório Eden Maluf	-50 a 300°C	0,1°C	5	50°C 100°C 150°C 200°C 230°C	DNIT 031/2006 ES	±0,5°C
79	Termômetro a laser com infra vermelho, leitura de -60 à +500°C	594	Incotherm	ST-600.00	TD-1940	Laboratório Móvel	-60 a 500°C	0,1°C	5	50°C 100°C 150°C 200°C 230°C	DNIT 031/2006 ES	±5°C
80	Termômetro a laser com infra vermelho, leitura de -60 à +500°C	607	Instrutherm	TI-550	-	Laboratório Eden Maluf	-50 a 550°C	0,1°C	5	50°C 100°C 150°C 200°C 230°C	DNIT 031/2006 ES	±5°C
81	Termômetro a laser com infra vermelho, leitura de -50 à +550°C	606	Instrutherm	TI-550	-	Laboratório Eden Maluf	-50 a 550°C	0,1°C	5	50°C 100°C 150°C 200°C 230°C	DNIT 031/2006 ES	±5°C
82	Termômetro de Líquido em Vidro graduado -10 a 150°C, precisão de 1,0°C	598	Incotherm	Mercurio	L-173/08	Laboratório Eden Maluf	-10 a 150°C	1°C	5	25°C 50°C 75°C 100°C 125°C	-	±1,0°C
83	Termômetro de Líquido em Vidro graduado -10 a 150°C, precisão de 1,0°C	599	Brasil	Mercurio	003-18	Laboratório Eden Maluf	-10 a 150°C	1°C	5	25°C 50°C 75°C 100°C 125°C	-	±1,0°C
84	Termômetro de Líquido em Vidro graduado -10 a 250°C, precisão de 1,0°C	601	Incotherm	Mercurio	L-081/09	Laboratório Eden Maluf	-10 a 250°C	1°C	5	40°C 80°C 120°C 150°C 180°C	-	±1,0°C
85	Termômetro de Líquido em Vidro graduado -10 a 250°C, precisão de 1,0°C	600	Incotherm	Mercurio	L-042/09	Laboratório Eden Maluf	-10 a 250°C	1°C	5	40°C 80°C 120°C 150°C 180°C	-	±1,0°C

DADOS DOS ITENS:

Item	DESCRIÇÃO	Nº IDENTIFICAÇÃO (TAG)	FABRICANTE	MODELO	Nº SÉRIE	LOCALIZAÇÃO	INTERVALO NOMINAL	RESOLUÇÃO	Quantidade de Pontos de Calibração	PONTOS DE CALIBRAÇÃO	NORMA DE REFERÊNCIA DE USO DO EQUIPAMENTO	ERRO MÁXIMO ADMISSÍVEL (u)
86	Treliça Metálica para medição de Afundamento de Trilho de rodas. Calibração: 1 Escala graduada de 110mm	610	VIATEST	VA650	185	Laboratório Eden Maluf	0 a 110mm	0,5mm	5	20mm 40mm 60mm 80mm 100mm	DNER-ME 043/95	±1,3mm
87	Treliça Metálica para medição de Afundamento de Trilho de rodas. Calibração: 1 Escala graduada de 110mm	611	VIATEST	VA650	185	Laboratório Móvel	0 a 110mm	0,5mm	5	20mm 40mm 60mm 80mm 100mm	DNER-ME 043/95	±1,3mm
88	Viscosímetro Saybolt Furol para 4 Amostras. Calibração: 1 Banho Térmico 4 Orifícios Furol (Dimensional)	631	Tholz	MDH	-	Laboratório Eden Maluf	-50 a 250°C	1°C	5	50°C 75°C 100°C 150°C 200°C	ABNT NBR 14491 ABNT NBR 14950	Vide Normas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO Nº /0 - GER-ADM

Digitally signed by CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA:45746230120

Date: 2025.03.28 09:41:43 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. II – certificado digital



Digitally signed by SAMUEL LOPES DE SOUZA:48611638115

Date: 2025.03.28 10:14:10 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. II – certificado digital



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

Número do Processo: 202500047001173 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

<http://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=571522702161141842102102481581981742771432361352902>



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (APENAS
EXIGIDA NA FASE CONTRATUAL)**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente da dispensa de licitação em sua forma eletrônica, instaurado pelo Processo nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, ____ de _____ de 2025.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

**ANEXO IV – ORÇAMENTO ESTIMATIVO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO
LABORATÓRIO DE SOLOS E MISTURAS ASFÁLTICAS – LABTCE-GO**

Na fase preparatória do processo licitatório, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessária a elaboração do Orçamento Estimativo, com o objetivo de estimar previamente o valor da contratação e verificar a compatibilidade com os valores praticados no mercado. A matéria foi regulamentada no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás pela Ordem de Serviço nº 01/2024-GPRES.

Inicialmente, foram realizadas pesquisas na rede mundial de computadores (internet) para verificar os parâmetros previstos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Contudo, não foi possível concluir a estimativa por esses meios, tendo em vista tratar-se de contratação de empresa especializada para calibração de equipamentos laboratoriais específicos, utilizados na análise de solos e misturas asfálticas em processos de fiscalização desta Corte.

Posteriormente, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa direta com fornecedores especializados no tema. Três empresas do ramo encaminharam propostas, conforme Anexo III. As Figuras 1 a 3 apresentam o detalhamento das propostas comerciais recebidas, incluindo a determinação dos custos unitários de cada item. A Figura 4 apresenta o detalhamento do orçamento estimativo, elaborado a partir dos custos unitários, determinando o valor estimado para a aquisição do objeto deste estudo.

Figura 1 – Quadro de detalhamento da proposta comercial da MSMI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MSMI	
			VALOR TOTAL	CUSTO UNITÁRIO
1	Aparelho Rice Test para determinação do máximo peso específico das misturas betuminosas	1	105,00	105,00
2	Aparelho Speedy - determinação rápida de umidade	1	50,00	50,00
3	Balança determinadora de umidade	1	90,00	90,00
4	Balança Digital com capacidade de 210 g sensível a 0,001 gramas.	1	90,00	90,00
5	Balança Digital com capacidade de 5,2 Kg sensível a 0,1 gramas.	1	90,00	90,00
6	Balança Eletrônica AD10K com capacidade máxima de 10,2 kg e mínima de 5 g, sensível a 1,0 grama	1	90,00	90,00
7	Balança Eletrônica com capacidade de 12 kg	1	90,00	90,00
8	Balança Eletrônica com capacidade de 15 kg	1	90,00	90,00
9	Balança Eletrônica AD16K com capacidade máxima de 16,2 kg e mínima de 5 g, sensível a 1,0 grama	1	90,00	90,00
10	Balança Digital com capacidade de 30 Kg sensível a 1,0 gramas	1	90,00	90,00
11	Banho Maria para Amostras Marshall	1	124,00	124,00
12	Cronômetro digital	1	50,00	50,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

13	Densímetro de vidro	2	124,00	62,00
14	Ductilômetro para ensaio de recuperação elástica e de ductibilidade em materiais betuminosos	1	100,00	100,00
15	Estufa elétrica para secagem de amostras	1	62,00	62,00
16	Paquímetro Digital com capacidade de leitura de 150 mm	3	90,00	30,00
17	Peneira	27	1.809,00	67,00
18	Penetrômetro Universal	2	200,00	100,00
19	Prensa CBR/Marshall elétrica digital	1	464,00	464,00
20	Provetas para determinação do equivalente de areia. Aferição da marcação dimensional das provetas em 2 pontos	3	93,00	31,00
21	Régua graduada 300 mm de aço inox	4	288,00	72,00
22	Relógio comparador digital centesimal 12,5 mm leitura 0,01 mm	17	850,00	50,00
23	Termômetro bimetalico saída reta com haste de 20 cm	3	180,00	60,00
24	Termômetro digital tipo espeto, faixa de medição de - 50°C a +300°C, precisão de 0,1°C	3	180,00	60,00
25	Termômetro a laser com infravermelho, leitura de -60 a +500°C	3	294,00	98,00
26	Termômetro de líquido em vidro graduado -10 a 150°C, precisão de 1,0°C	4	240,00	60,00
27	Jogo de pesos em aço inox - capacidade 10.000 g	1	210,00	210,00
28	Viscosímetro Saybolt Furol para 4 amostras	1	120,00	120,00
29	Treliça metálica para medição de afundamento de trilho de rodas	2	76,00	38,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$6.429,00	

Fonte – Elaboração própria.

Figura 2 – Quadro de detalhamento da proposta comercial da PRECISO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PRECISO	
			VALOR TOTAL	CUSTO UNITÁRIO
1	Aparelho Rice Test para determinação do máximo peso específico das misturas betuminosas	1	142,65	142,65
2	Aparelho Speedy - determinação rápida de umidade	1	51,90	51,90
3	Balança determinadora de umidade	1	133,10	133,10
4	Balança Digital com capacidade de 210 g sensível a 0,001 gramas.	1	67,10	67,10
5	Balança Digital com capacidade de 5,2 Kg sensível a 0,1 gramas.	1	67,10	67,10
6	Balança Eletrônica AD10K com capacidade máxima de 10,2 kg e mínima de 5 g, sensível a 1,0 grama	1	67,10	67,10
7	Balança Eletrônica com capacidade de 12 kg	1	67,10	67,10
8	Balança Eletrônica com capacidade de 15 kg	1	67,10	67,10
9	Balança Eletrônica AD16K com capacidade máxima de 16,2 kg e mínima de 5 g, sensível a 1,0 grama	1	67,10	67,10
10	Balança Digital com capacidade de 30 Kg sensível a 1,0 gramas	1	67,10	67,10
11	Banho Maria para Amostras Marshall	1	280,00	280,00
12	Cronômetro digital	1	35,00	35,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

13	Densímetro de vidro	2	108,90	54,45
14	Ductilômetro para ensaio de recuperação elástica e de ductibilidade em materiais betuminosos	1	378,00	378,00
15	Estufa elétrica para secagem de amostras	1	528,00	528,00
16	Paquímetro Digital com capacidade de leitura de 150 mm	3	119,70	39,90
17	Peneira	27	2.156,22	79,86
18	Penetrômetro Universal	2	576,00	288,00
19	Prensa CBR/Marshall elétrica digital	1	348,00	348,00
20	Provetas para determinação do equivalente de areia. Aferição da marcação dimensional das provetas em 2 pontos	3	71,70	23,90
21	Régua graduada 300 mm de aço inox	4	242,00	60,50
22	Relógio comparador digital centesimal 12,5 mm leitura 0,01 mm	17	950,30	55,90
23	Termômetro bimetalico saída reta com haste de 20 cm	3	119,40	39,80
24	Termômetro digital tipo espeto, faixa de medição de - 50°C a +300°C, precisão de 0,1°C	3	119,40	39,80
25	Termômetro a laser com infravermelho, leitura de -60 a +500°C	3	119,40	39,80
26	Termômetro de líquido em vidro graduado -10 a 150°C, precisão de 1,0°C	4	159,20	39,80
27	Jogo de pesos em aço inox - capacidade 10.000 g	1	302,50	302,50
28	Viscosímetro Saybolt Furol para 4 amostras	1	427,90	427,90
29	Treliça metálica para medição de afundamento de trilho de rodas	2	396,00	198,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$8.234,97	

Fonte – Elaboração própria.

Figura 3 – Quadro de detalhamento da proposta comercial da SUPORTY.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	SUPORTY	
			VALOR TOTAL	CUSTO UNITÁRIO
1	Aparelho Rice Test para determinação do máximo peso específico das misturas betuminosas	1	130,00	130,00
2	Aparelho Speedy - determinação rápida de umidade	1	60,00	60,00
3	Balança determinadora de umidade	1	175,00	175,00
4	Balança Digital com capacidade de 210 g sensível a 0,001 gramas.	1	120,00	120,00
5	Balança Digital com capacidade de 5,2 Kg sensível a 0,1 gramas.	1	100,00	100,00
6	Balança Eletrônica AD10K com capacidade máxima de 10,2 kg e mínima de 5 g, sensível a 1,0 grama	1	100,00	100,00
7	Balança Eletrônica com capacidade de 12 kg	1	100,00	100,00
8	Balança Eletrônica com capacidade de 15 kg	1	100,00	100,00
9	Balança Eletrônica AD16K com capacidade máxima de 16,2 kg e mínima de 5 g, sensível a 1,0 grama	1	100,00	100,00
10	Balança Digital com capacidade de 30 Kg sensível a 1,0 gramas	1	130,00	130,00
11	Banho Maria para Amostras Marshall	1	75,00	75,00
12	Cronômetro digital	1	60,00	60,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

13	Densímetro de vidro	2	150,00	75,00
14	Ductilômetro para ensaio de recuperação elástica e de ductibilidade em materiais betuminosos	1	135,00	135,00
15	Estufa elétrica para secagem de amostras	1	75,00	75,00
16	Paquímetro Digital com capacidade de leitura de 150 mm	3	180,00	60,00
17	Peneira	27	2.700,00	100,00
18	Penetrômetro Universal	2	460,00	230,00
19	Prensa CBR/Marshall elétrica digital	1	1.050,00	1.050,00
20	Provetas para determinação do equivalente de areia. Aferição da marcação dimensional das provetas em 2 pontos	3	180,00	60,00
21	Régua graduada 300 mm de aço inox	4	240,00	60,00
22	Relógio comparador digital centesimal 12,5 mm leitura 0,01 mm	17	1.020,00	60,00
23	Termômetro bimetalico saída reta com haste de 20 cm	3	210,00	70,00
24	Termômetro digital tipo espeto, faixa de medição de -50°C a +300°C, precisão de 0,1°C	3	210,00	70,00
25	Termômetro a laser com infravermelho, leitura de -60 a +500°C	3	360,00	120,00
26	Termômetro de líquido em vidro graduado -10 a 150°C, precisão de 1,0°C	4	280,00	70,00
27	Jogo de pesos em aço inox - capacidade 10.000 g	1	750,00	750,00
28	Viscosímetro Saybolt Furol para 4 amostras	1	850,00	850,00
29	Treliça metálica para medição de afundamento de trilho de rodas	2	120,00	60,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$10.220,00	

Fonte – Elaboração própria.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Figura 4 – Quadro de detalhamento dos custos unitários do orçamento estimativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO MSMI	CUSTO UNITÁRIO PRECISO	CUSTO UNITÁRIO SUPORTY	CUSTO UNITÁRIO ESTIMATIVO	QTD	VALOR TOTAL ESTIMATIVO
1	Aparelho Rice Test para determinação do máximo peso específico das misturas betuminosas	105,00	142,65	130,00	125,88	1	125,88
2	Aparelho Speedy - determinação rápida de umidade	50,00	51,90	60,00	53,97	1	53,97
3	Balança determinadora de umidade	90,00	133,10	175,00	132,70	1	132,70
4	Balança Digital com capacidade de 210 g sensível a 0,001 gramas.	90,00	67,10	120,00	92,37	1	92,37
5	Balança Digital com capacidade de 5,2 Kg sensível a 0,1 gramas.	90,00	67,10	100,00	85,70	1	85,70
6	Balança Eletrônica AD10K com capacidade máxima de 10,2 kg e mínima de 5 g, sensível a 1,0 grama	90,00	67,10	100,00	85,70	1	85,70
7	Balança Eletrônica com capacidade de 12 kg	90,00	67,10	100,00	85,70	1	85,70
8	Balança Eletrônica com capacidade de 15 kg	90,00	67,10	100,00	85,70	1	85,70
9	Balança Eletrônica AD16K com capacidade máxima de 16,2 kg e mínima de 5 g, sensível a 1,0 grama	90,00	67,10	100,00	85,70	1	85,70
10	Balança Digital com capacidade de 30 Kg sensível a 1,0 gramas	90,00	67,10	130,00	95,70	1	95,70
11	Banho Maria para Amostras Marshall	124,00	280,00	75,00	159,67	1	159,67
12	Cronômetro digital	50,00	35,00	60,00	48,33	1	48,33



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

13	Densímetro de vidro	62,00	54,45	75,00	63,82	2	127,63
14	Ductilômetro para ensaio de recuperação elástica e de ductibilidade em materiais betuminosos	100,00	378,00	135,00	204,33	1	204,33
15	Estufa elétrica para secagem de amostras	62,00	528,00	75,00	221,67	1	221,67
16	Paquímetro Digital com capacidade de leitura de 150 mm	30,00	39,90	60,00	43,30	3	129,90
17	Peneira	67,00	79,86	100,00	82,29	27	2.221,74
18	Penetrômetro Universal	100,00	288,00	230,00	206,00	2	412,00
19	Prensa CBR/Marshall elétrica digital	464,00	348,00	1.050,00	620,67	1	620,67
20	Provetas para determinação do equivalente de areia. Aferição da marcação dimensional das provetas em 2 pontos	31,00	23,90	60,00	38,30	3	114,90
21	Régua graduada 300 mm de aço inox	72,00	60,50	60,00	64,17	4	256,67
22	Relógio comparador digital centesimal 12,5 mm leitura 0,01 mm	50,00	55,90	60,00	55,30	17	940,10
23	Termômetro bimetalico saída reta com haste de 20 cm	60,00	39,80	70,00	56,60	3	169,80
24	Termômetro digital tipo espeto, faixa de medição de -50°C a +300°C, precisão de 0,1°C	60,00	39,80	70,00	56,60	3	169,80
25	Termômetro a laser com infravermelho, leitura de -60 a +500°C	98,00	39,80	120,00	85,93	3	257,80
26	Termômetro de líquido em vidro graduado -10 a 150°C, precisão de 1,0°C	60,00	39,80	70,00	56,60	4	226,40
27	Jogo de pesos em aço inox - capacidade 10.000 g	210,00	302,50	750,00	420,83	1	420,83



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

28	Viscosímetro Saybolt Furol para 4 amostras	120,00	427,90	850,00	465,97	1	465,97
29	Treliza metálica para medição de afundamento de trilho de rodas	38,00	198,00	60,00	98,67	2	197,33
CUSTO ESTIMATIVO TOTAL						R\$ 8.294,66	

Fonte – Elaboração própria.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Dessa forma, o orçamento estimado para a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de calibração dos equipamentos, instrumentos e utensílios do Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas (LABTCE-GO) é de **R\$ 8.294,66 (oito mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, conforme apresentado na Figura 4.

A elaboração do orçamento estimativo foi concluída em 15/05/2025, data de recebimento da última proposta.

Goiânia, 16 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente

IASMIN DAVID GUIMARAES

Data: 16/05/2025 11:18:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Iasmin David Guimarães
Assessora – GEFISC-ENG



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ANEXO/2025 - GERFISC-ENG

Digitally signed by RICARDO SOUZA LOBO:54797845104

Date: 2025.05.16 16:09:00 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. II – certificado digital



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 202500047001173 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<http://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=571522702161141842102102481681191942481632361352902>